

PROJETO DE LEI N° _____/2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Trabalhador de Condomínios Residencial e Comercial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o “*“Dia do Trabalhador de Condomínios Residencial e Comercial”*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de julho.

Parágrafo Único: A instituição da data prevista no *caput* tem como objetivo homenagear esse segmento de trabalhadores reconhecendo-os como de suma importância para a sociedade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal data comemorativa alusiva ao Dia do Trabalhador de Condomínios Residencial e Comercial, a ser celebrado todo o dia 09 de julho de cada ano.

A instituição da referida data visa homenagear e reconhecer a importância para sociedade dos trabalhadores dos condomínios residenciais e comerciais (a exemplo dos shoppings) da nossa Capital.

Sabe-se que a cidade do Natal possui inúmeros trabalhadores desse segmento, que desenvolvem diversas atividades – como administradores, assistentes administrativos, recepcionistas, porteiros, zeladores, telefonistas, folguistas, jardineiros, piscineiros, vigias, brigadistas, auxiliar de serviços gerais, gestor de manutenção e técnico em manutenção, dentre outros – os quais são responsáveis por proporcionar todo o suporte necessário para uma convivência harmoniosa, repleta de segurança e tranquilidade aos moradores/frequentadores dos condomínios.

São trabalhadores de vital importância para a sociedade, posto que através do exercício do seu ofício conseguem realizar desde a preservação do patrimônio até o bem-estar da população, como acontece nos grandes condomínios comerciais de Natal.

A exemplo de outras classes de trabalhadores que já foram contemplados com a dedicação de um dia para serem homenageados, é que estamos propondo a inclusão no calendário oficial de eventos do Município do dia 09 de julho como data comemorativa ao “*Dia do Trabalhador de Condomínios Residencial e Comercial*”.

Sob o aspecto legal, a medida legislativa *sub oculi* está em consonância com o que preceitua o art. 30, I do CF, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante a iniciativa, inexistem dúvidas acerca da competência do Poder Legislativo para deflagração do projeto, conforme se observa do julgado a seguir. Confira:



“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o "Dia do Guarda Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.”
(TJ-SP - ADI: 00882921020138260000 SP 0088292-10.2013.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 31/07/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/08/2013) (Grifei)

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social, solicito aos membros dessa Augusta Casa Legislativa o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB